

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.006, DE 11 DE JUNHO DE 1963

Altera os Decretos ns. 31.439, de 22 de março de 1958 e 35.884, de 5 de dezembro de 1958

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 30 e 45 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para a Tabela II da Parte Permanente do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos (QDAE), criado pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958 e reclassificado pelo Decreto n. 35.884, de 5 de dezembro de 1959, os cargos de Assessor Administrativo, Referência "74" da Tabela I da Parte Suplementar do mesmo Quadro.

Parágrafo único — Incluem-se os cargos abrangidos por este artigo na exceção prevista no § 4.º do artigo 113 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.640, de 30 de janeiro de 1959, acrescentado pelo artigo 3.º do Decreto n. 38.631, de 22 de junho de 1961.

Artigo 2.º — Fica restabelecido, e passa a reger-se pelo disposto no artigo anterior e seu parágrafo único, o cargo extinto em consequência da aposentadoria a que se refere o Ato n. 34/63, do Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), de 4 e publicado no "Diário Oficial" de 6 de junho corrente.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários cuja situação é alterada por este decreto serão apostilados pelo Diretor Geral do DAE e as apostilas publicadas no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Sílvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.007, DE 11 DE JUNHO DE 1963

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n. 41.772, de 3 de abril de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A redação do artigo 1.º do Decreto n. 41.772, de 3 de abril de 1963, passa a ser a seguinte: "Fica o Departamento de Águas e Esgotos autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo um empréstimo de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinado a atender a execução dos programas de obras de abastecimento de água da Capital, prolongamentos das redes de água e esgotos, instalações domiciliares e outras despesas necessárias ao referido Departamento."

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Sílvio Fernandes Lopes
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.008, DE 11 DE JUNHO DE 1963

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n. 41.773, de 3 de abril de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A redação do artigo 1.º do Decreto n. 41.773, de 3 de abril de 1963, passa a ser a seguinte: "Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1964, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinado a atender a execução dos programas de obras de abastecimento de água da Capital, prolongamentos das redes de água e esgotos, instalações domiciliares e outras despesas necessárias ao referido Departamento."

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Sílvio Fernandes Lopes
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.009, DE 11 DE JUNHO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00, autorizado pela Lei n. 7.718, de 22 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, por conta da autorização contida no artigo 4.º da Lei n. 7.718, de 22 de janeiro de 1963, um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Cr\$

AUTONOMIAS ADMINISTRATIVAS

VERBA N. 359

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
493 — Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado

1 — Universidade de São Paulo

1 — Para manutenção de seus serviços ... 10.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 42.010, DE 11 DE JUNHO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos,

aprovadas pelo Decreto n. 41.443, de 14 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.700.000,00

(um milhão e setecentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, abaixo discriminadas:

Cr\$

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.2 2 — Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos
202 — Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares ... 40.000,00
208 — Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação e similares ... 1.000.000,00
22 — Máquinas e acessórios
227 — Refrigeradores e aquecedores ... 160.000,00
23 — Comunicações
230 — Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas ... 200.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos gerais
403 — Serviços de limpeza ... 300.000,00
Soma ... 1.700.000,00

Artigo 2.º — Para atender as reduções de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Cr\$

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.3 3 — Material de consumo
32 — Material de laboratório e de gabinete
320 — Material de laboratório, de gabinete e similares ... 500.000,00
322 — Fotografias, plantas e cópias ... 100.000,00
323 — Combustíveis ... 150.000,00
324 — Animais para laboratórios ... 50.000,00
325 — Material cirúrgico ... 50.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação
361 — Aparelhos e instrumentos técnicos ... 100.000,00
362 — Máquinas e acessórios ... 50.000,00
368 — Bens de terceiros ... 200.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos gerais
406 — Despesas de importação e exportação ... 50.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção
420 — Instalações e equipamentos ... 100.000,00
421 — Aparelhos e instrumentos técnicos ... 100.000,00
428 — Bens de terceiros ... 100.000,00
43 — Comunicações e transportes
432 — Transportes diversos ... 58.000,00
45 — Serviços especiais
457 — Inspeção Escolar e exames remunerados ... 92.000,00
Soma ... 1.700.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N.º 42.011, DE 11 DE JUNHO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, aprovado pelo Decreto n.º 41.261, de 21 de dezembro de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a dotação abaixo discriminada do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto:

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.31.4 4 — Despesas diversas
45 — Serviços especiais
450 — Serviços especiais ... 1.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.31.2 2 — Material Permanente
20 — Instalações e Equipamentos
200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares ... 150.000,00
201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares ... 100.000,00
21 — Aparelhos e instrumentos técnicos
210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares ... 150.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas
41 — Utilidades contratuais
410 — Gás, telefone e energia elétrica ... 100.000,00
43 — Comunicações e transportes
432 — Transportes diversos ... 100.000,00
47 — Despesas especiais
476 — Despesas com a realização de concursos ... 150.000,00
8.93.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios
a) — Convênios
II — Outros convênios a serem celebrados ... 250.000,00
Total das Reduções ... 1.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de junho de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral